

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 11/2025 PSC (HMMIS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E GESTÃO DO SISTEMA CFTV – INCLUINDO PROFISSIONAIS E MANUTENÇÃO**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Adaucto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 04/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando o Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, que entre si celebraram o município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SESA, e Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, qualificada como organização social, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde na gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Portaria SESA 119, de 27 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Transição de Gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Cláusula 7.1.2 do Contrato de Gestão nº111/2025, onde traz: “O primeiro mês de execução do presente Contrato de Gestão terá por termo inicial a data de 01/10/2025”.

Considerando que esta OSS presa em ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários que buscarem atendimento junto ao nosocômio.

Considerando a prerrogativa deste Instituto, bem como a responsabilidade assumida quando da assinatura de parceria junto ao Governo Municipal, para gerir da melhor forma possível, dando toda assistência necessária para os que buscam os serviços oferecidos nesta unidade de saúde.

Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência; (SE FOR O CASO)
- k) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; (SE FOR O CASO)
- l) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente; (SE FOR O CASO).

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DOS SERVIÇOS

5.1 SOBRE O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA:

5.1.1 A Mão de Obra de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA deverá seguir o padrão mínimo abaixo estabelecido, devendo-se a quantidade mínima dos postos, conforme segue abaixo, primando pelo guarnecimento de todos os postos:

POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	COLABORADORES	ESCALA
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNO	4	8	12X36
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NOTURNO	4	8	12X36

5.1.2 A CONTRATADA prestará os serviços 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda-feira a domingo, na totalidade dos postos necessários, de modo que a rendição dos postos nos horários de almoço/jantar será realizada através de revezamento interno, nunca descobrindo quaisquer postos e/ou portarias durante o período.

5.1.2.1 Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho em dobro.

5.1.3 Em caso de falta ou atraso, a CONTRATADA se compromete no prazo de 1 (uma) hora, a contar a partir do conhecimento do fato, a substituir o vigilante patrimonial armado, sendo que para os postos de 24 (vinte e quatro) horas somente poderá deixar seu posto após sua efetiva rendição.

5.1.4 Os postos de 12 x 36 horas noturno e diurno são necessários para garantir o serviço de forma continuada das instalações desta unidade 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visando assegurar o Patrimônio Público. O serviço de Portaria irá fazer vigilância local, através de rondas diurnas e noturnas de forma a preservar o patrimônio público.

5.1.5 Qualificação mínima:

- a) Ensino fundamental completo;

- b) Não ter antecedentes criminais registrados.
- c) Possuir os cursos inerentes a área de atuação profissional.

5.1.6 Atribuições:

- a) Zelar pela guarda do patrimônio e vigiar o prédio da unidade, através de rondas diurnas e noturnas no depósito de bens e estacionamento;
- b) Percorrer sistematicamente o entorno dos locais a que foi designado, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- c) Controlar o fluxo de pessoas e automóveis, cargas e descarga identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- d) Registrar em livro de ocorrências próprio quaisquer situações anômalas presenciadas durante a realização de suas atividades regulares;
- e) Reportar, imediatamente, ao fiscal administrativo ou servidor designado para esta atividade situações problema e riscos à segurança, sugerindo medidas saneadoras;
- f) Constatando incêndio deverá convocar imediatamente as autoridades públicas competentes do corpo de bombeiro, após medidas deverá cientificar ao fiscal administrativo ou servidor designado;
- g) Constatando furto e/ou roubo deverá, após cientificado o fiscal administrativo ou servidor designado, convocar imediatamente as autoridades públicas competentes;
- h) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- j) Repassar para o próximo vigilante patrimonial armado que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- k) Manter o(s) vigilantes patrimonial armados no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.1.7 Todos os acessórios necessários para a prestação de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.8 A responsabilidade pelo eventual controle de chaves é da CONTRATADA, salvo definição diversa junto ao gestor CONTRATANTE.

5.2 SOBRE O SERVIÇO DE GESTÃO DO SISTEMA CFTV – INCLUINDO PROFISSIONAIS E MANUTENÇÃO:

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer sem custo para a CONTRATANTE:

5.2.1.1 Central de monitoramento local, que deverá ser fornecido, no mínimo, software para o monitoramento das imagens gerada pelas câmeras, assim como o gerenciamento de todo o sistema, além dos equipamentos receptores (televisões), de informática e seus periféricos.

5.2.1.2 Serviço para armazenamento de imagens por no mínimo 1 (um) ano.

5.2.1.3 O sistema deverá possuir equipamento de back-up, no-break para garantir o funcionamento do sistema 24h.

5.2.2 A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita com frequência que não comprometa a qualidade do serviço e de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.3 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

5.2.4 Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do Contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema, com a devida anuência do CONTRATANTE.

5.2.5 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá instalar, quando necessária à substituição de materiais do sistema CFTV DVR, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

5.2.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

5.2.8 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

5.2.9 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva são de total responsabilidade da CONTRATADA, em havendo necessidade de substituição de equipamentos, a CONTRATADA comunicara de imediato a CONTRATANTE para os devidos encaminhamentos.

5.2.10 A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sobre dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada à divulgação por escrito.

5.2.11 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

5.2.12 A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade.

5.2.13 A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos de câmaras existentes na unidade.

5.2.14 Para maior segurança e eficácia, além da Central de Controle de Monitoramento, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas guaritas externas equipamento de vídeo/imagem, no mínimo, para as câmeras externas da unidade.

5.3 Sobre o serviço de SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA

5.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer recursos humanos capacitados para a CONTRATANTE na seguinte forma:

5.3.1.1 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto e superiores, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.1.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região/localidade, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.3.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

5.3.1.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.3.1.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações;

5.3.1.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.3.1.7 Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE/Unidade de Saúde;

5.3.1.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Unidade de Saúde, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.3.1.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;

5.3.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.3.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.3.1.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.3.1.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de colaboradores ou de terceiros;

5.3.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.3.1.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.3.1.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.3.1.17 Registrar e controlar, junto a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços. A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.3.2 SOBRE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.3.2.1 As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva manutenção.

5.3.2 SOBRE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.3.2.1 A formação técnica específica do recurso humano alocado será comprovada através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet.

6.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:

- a) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- b) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s);
- c) As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços.

7.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

7.4 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.5 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

7.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

7.7 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

7.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.9 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

7.10 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.

7.11 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

7.12 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

7.13 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

7.15 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.16 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

7.17 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.18 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

7.19 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por

danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.20 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

7.21 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

7.22 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E GESTÃO DO SISTEMA CFTV – INCLUINDO PROFISSIONAIS E MANUTENÇÃO, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo de referência (subitens A à D).

9.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9.6 Os serviços efetivamente prestados e pagos à CONTRATADA poderão variar, independentemente de termo aditivo, respeitando o valor contratualizado por plantão e/ou hora trabalhada.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando em 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

10.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.

13. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

13.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

13.2 Considerando o ponto 14.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste Termo de Referência, o valor pago atualmente aos serviços prestados junto ao nosocômio.

13.3 O preço de referência para Prestação de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E GESTÃO DO SISTEMA CFTV – INCLUINDO PROFISSIONAIS E MANUTENÇÃO e, para

fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, é de: **R\$ 120.599,00 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais).**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.